



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **a isenção da taxa de lixo para todos os imóveis fechados, tanto os residenciais como os comerciais.**

A presente medida visa a isenção da taxa de lixo para todos os imóveis que estão fechados, sejam eles comerciais ou residenciais, uma vez que, esses imóveis sem uso, não produzem lixo diariamente, o que faz a taxa do lixo a ser paga sem necessidade.

No segundo semestre do ano passado (2018), a Câmara de São Caetano do Sul discutiu e votou o projeto de lei complementar de autoria do Executivo que altera dispositivos da lei municipal nº 2.454, de 17 de outubro de 1977, aumentando o número de faixas de cobrança da taxa de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos, conhecida como taxa do lixo, passando a contar com um total de dez faixas de cobrança.

O projeto também pontua que haverá um desconto de 6% para aqueles que optarem por fazer o pagamento da taxa do lixo



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

à vista no início do exercício.

A esse projeto foram apresentadas seis emendas, de autoria dos vereadores da bancada do PP, Chico Bento e Jander, e da bancada do PR, Ubiratan Figueiredo e Cesar. Todas as emendas foram rejeitadas, sendo o projeto aprovado em sua forma original. Nós, os autores das emendas também votamos contrariamente ao projeto e, venho através desta indicação solicitar que seja retirada essa taxa de lixo para esses imóveis fechados.

Com isso, peço a aprovação da presente medida o mais breve possível.

Plenário dos Autonomistas, 01 de agosto de 2019.

**FRANCISCO DE MACEDO BENTO**  
**(*CHICO BENTO*)**  
**VEREADOR**